

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Edital nº 440/2018

Chamamento 046/2018 – SEMEL

A Prefeitura Municipal de Bauru, por intermédio da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer – SEMEL de acordo com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC interessadas em celebrar termos de colaboração que tenham por objeto a execução de programas desportivos e sócio-esportivos.

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, através do seu Secretário, Vanderlei Mazzuchini Junior, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto Municipal nº 13.725 de 04 de abril de 2018.

Considerando o artigo 217, inciso II, da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre o dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados na destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento.

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Considerando o previsto na Lei Orgânica do Município de Bauru, Seção II – Dos Esportes, Lazer e Turismo, nos artigos 132 a 134, no que se refere ao incremento das práticas desportivas.

Considerando a Lei Municipal 5.868/2010 que institui o Fundo Municipal de Desenvolvimento Esportivo (FMDE), Capítulo II do art 6º ao 14º que estabelece normas, que garantam os direitos as práticas esportivas, estabelece critérios mínimos e diretrizes básicas fundamentais para a aplicação e a utilização dos recursos financeiros destinados aos esportes, e define critérios para a execução financeira do FMDE.

1. DA FINALIDADE:

1.1. O presente chamamento publico tem como finalidade a seleção de propostas para a celebração de parceria de Organização de Sociedade Civil - OSC com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer -SEMEL do Município de Bauru por meio da formalização de Termo de Colaboração, para desenvolver projetos esportivos e paradesportivos através de termo de transferência de recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Esportivo- FMDE, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A necessidade de realização desta parceria público privada, visando o suporte e desenvolvimento das modalidades do objeto, para o estímulo do esporte no município, também com o intuito de aumentar número de **BAURUENSES** que representarão a cidade nas equipes do município, em Jogos realizados pela Secretaria de Lazer e Juventude do Estado de São Paulo ou competições Regionais, Estaduais e Nacionais.

1.3. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta por modalidade respeitando a ordem de classificação, territorialidade e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a desenvolvimento de atividades na área do Desporto, e do Paradesporto, do lazer ou das atividades motoras, das seguintes modalidades esportivas; ATLETISMO, BADMINTON, BASQUETE, BIRIBOL, BOCHA, BOXE, CAPOEIRA, CICLISMO, DAMAS, FUTEBOL, FUTSAL, GINÁSTICA ARTÍSTICA, GINÁSTICA RÍTMICA, HANDEBOL, JUDO, KARATE, KICK BOXING, KUNG FU, LUTA OLÍMPICA, MALHA, NATAÇÃO, POLO AQUÁTICO, SKATE, TAEKWONDO, TENIS, TENIS DE MESA, VÔLEI, VÔLEI DE AREIA, XADREZ, FUTEBOL AMERICANO, RUGBY, HOQUÊ, TRIATLON e MODALIDADES PARADESPORTIVAS.

2.2. Desporto de Participação: de modo voluntário, compreendendo as modalidades desportivas praticadas com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação e na preservação do meio ambiente.

2.3. Desporto de Formação: caracterizado pelo fomento e aquisição inicial dos conhecimentos desportivos que garantam competência técnica na intervenção desportiva, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento qualitativo e quantitativo da prática desportiva em termos recreativos, competitivos ou de alta competição.

2.4. Desporto de Rendimento: praticado segundo normas gerais desta Lei e regras de prática desportiva, nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades do País e estas com as de outras nações.

3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil - OSC assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

3.1.1. Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

3.1.2. As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e

renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

3.1.3. As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4. REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1. Para celebrar as parcerias previstas de acordo com a Lei 13019/14, alterada pela lei 13.204/15, as Organizações da Sociedade Civil - OSC deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

4.1.1. Objetivos voltados a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

4.1.2. No mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los. (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014).

4.2. Para celebração da parceria estabelecida nesse Edital, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá apresentar:

I - Folha de Rosto dos dados da OSCs conforme modelo deste edital – **ANEXO I**

II - Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção – **ANEXO II**.

III - Plano de trabalho de acordo com o objeto da parceria. Deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Dentro das especificações do formulário proposto - **ANEXO III**.

IV - Relatório constando documentações que comprovem que o projeto proposto está em desenvolvimento nos últimos anos. Podendo também ser exibido em 01 CD DE DADOS com apresentação em vídeo de até 5 min ou PowerPoint (slides) identificado como Apresentação do Projeto. No relatório podem ser anexados fotos, links de publicações, site ou blog do projeto, cópias de matéria em jornais e revistas, estes dados serão usados para classificação dos projetos, tabela 4 deste edital.

V - Cópia atual do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Organização da Sociedade Civil - OSC, a ser obtido no endereço eletrônico, que comprove no mínimo, 1 (um) ano de existência completos no último dia do prazo envio das propostas, www.receita.fazenda.gov.br.

VI - Certidão Conjunta Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito da Receita Federal e da Dívida Ativa da União, a ser obtido no endereço eletrônico, www.receita.fazenda.gov.br.

VII - Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), a ser obtido no endereço eletrônico www.caixa.gov.br.

VIII - Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Mobiliário e Imobiliário com a Fazenda Municipal. Caso a empresa não tenha imóvel ou isenta de Imposto, deverá ser apresentada a Certidão de Rol Nominal ou de Inexistência de débitos Tributários a ser obtido no endereço eletrônico www.bauru.sp.gov.br.

IX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (CPDT), com os mesmos efeitos da CNDT, a ser obtido no endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao.

X - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do **estatuto registrado** e eventuais alterações.

XI - Cópia da ata de eleição do quadro de dirigente atual devidamente **registrada** em cartório e dentro de seu período de vigência.

XII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil - OSC, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de cada um deles.

XIII - Cópia de documento (água, luz ou telefone) que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço **registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)**.

XIV - Cópia da cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) do(s) representante(s) legal(is) da Organização da Sociedade Civil, aquele(s) que possui(em) poderes para representar ativa e passivamente a organização da sociedade civil ou especificamente para assinar Termo de Colaboração ou instrumentos congêneres.

XV - Declaração de Capacidade Técnica Operacional que comprove que a organização da sociedade civil tem capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas - **ANEXO IV**.

4.3. Os documentos não poderão ser encadernados, utilize grampos e/ou clips.

4.4. Todos os documentos obrigatoriamente terão que ter formato em PDF entregue em CD de dados, conforme as especificações do item 6.1.

4.5. Não será permitida a atuação em rede.

5. IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1 Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

5.1.1. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.1.2. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.1.3. tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal e municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às Organizações da Sociedade Civil - OSCs que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, **caput**, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

5.1.4. tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda,

a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.1.5. tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.1.6. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.1.7. tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os documentos, constantes do item 4.2, devem ser entregues e protocolizados na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL - Departamento de Esporte, localizado Rua Benedito Eleutério, nº 3-50, Vila Pacífico, direcionado para Comissão de Seleção, em envelopes lacrados os e numerados conforme estabelecido abaixo, identificados com o nome da Organização da Sociedade Civil – OSC, endereço e nome do responsável legal, nome do projeto e, sendo:

ENVELOPE 1 – do item I ao IV em 02 vias impressas. 01 CD da apresentação, solicitado no item IV caso houver.

ENVELOPE 2 – do item V ao XV em 01 via impressa. 01 COPIA Digitalizada (Arquivos em PDF) em CD de dados do item I ao XV.

6.2. As datas, prazos e horários para entrega dos documentos constam Cronograma de datas, Tabela 1 deste Edital, conforme segue:

Tabela 1: Cronograma de Datas

DATAS	CRONOGRAMA
18/10/2018	Publicação do Edital de Chamamento Público no Diário Oficial de Bauru
Período: 19/11/2018 a 21/11/2018 Horário: 8:00h às 18:00h	Período de entrega e protocolização da documentação constante do item 6.1.
22/11/2018 a 26/11/2018	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção
29/11/2018	Divulgação do resultado preliminar no D.O. de Bauru
Período: 30/11/2018 a 04/12/2018 Horário: 8:00h às 18:00h	Prazo de Interposição de recursos contra o resultado preliminar
Período: 05/12/2018 a 09/12/2018	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção. 05 (cinco) dias após prazo final de apresentação dos recursos (se houver)
08/12/2018 – se não houver recursos	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas, se houver no D.O. de Bauru
12/12/2018 – se houver recursos	

6.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

6.4. A documentação necessária para interposição de recurso deverá ser solicitada e protocolada na SEMEL no endereço citado no item 6.1. endereçados a comissão de seleção dentro do prazo apresentado na tabela 1.

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 035, de 20 de setembro de 2018, da Secretaria do Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL.

7.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

7.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC, concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7.4. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do art. 27, § 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.5. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, § 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

8. PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da *Prefeitura Municipal de Bauru*, endereço - <https://www.bauru.sp.gov.br>, e Diário Oficial do Município de Bauru – DOM, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A apresentação de propostas nos termos deste Edital vincula a Organização da Sociedade Civil ao atendimento de metas referenciadas pela administração pública através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, divididas em grupos, visando a obtenção de parametrização, padronização e otimização dos custos envolvidos, levando em consideração a especificidade das atividades as características técnicas do mesmo. Tabela 2 a 3.

9.1.1. As OSCs deverão atingir ao menos 75% dos critérios.

9.1.2. De acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos. Citado pela lei 13204 de 2015 ao artigo 24 inciso X.

TABELA 2: Número de projetos e valores a ser utilizado no projeto que serão discriminados em plano de desembolso.

VALORES REFERENTES À CATEGORIA: CONVENCIONAL - DESPORTIVA			
GRUPO	Nº DE PROJETOS	VALOR DO REPASSE	TOTAL
A	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
B	4	R\$ 33.750,00	R\$ 135.000,00
C	3	R\$ 25.000,00	R\$ 75.000,00
D	3	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00
E	3	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00
F	6	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
TOTAL VALOR REPASSE GERAL			R\$ 700.000,00
TOTAL DE PROJETOS - CONVENCIONAL			24

VALORES REFERENTES À CATEGORIA: PORTADORES DE DEFICIENCIA - PARADESPORTIVA			
GRUPO	Nº DE PROJETOS	VALOR DO REPASSE	TOTAL
ACD-A	2	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00
ACD-B	2	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
ACD-C	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
TOTAL VALOR REPASSE GERAL			R\$ 100.000,00
TOTAL DE PROJETOS - PARADESPORTIVO			6

TABELA 3: Discrição de critérios para enquadramento do valor do termo, de acordo com a característica projeto/OSCs.

GRUPO A - NACIONAL	GRUPO B – ESTADUAL	GRUPO C – ESTADUAL E NACIONAL
VALOR DE R\$ 65.000,00	VALOR DE R\$ 33.750,00	VALOR DE R\$ 25.000,00
<ol style="list-style-type: none"> OSCs QUE VÃO DAR CONTINUIDADE NOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO EM PELO MENOS 3 ANOS. VOLTADOS FORMAÇÃO E ALTO RENDIMENTO COMPETIÇÕES EM NÍVEL REGIONAL ESTADUAL, NACIONAL. REPRESENTAM O MUNICÍPIO EM EVENTOS DA SELJ-SP 	<ol style="list-style-type: none"> OSCs QUE VÃO DAR CONTINUIDADE NOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO EM PELO MENOS 3 ANOS. VOLTADOS FORMAÇÃO E ALTO RENDIMENTO COMPETIÇÕES EM NÍVEL REGIONAL E ESTADUAL. REPRESENTAM O MUNICÍPIO EM EVENTOS DA SELJ-SP 	<ol style="list-style-type: none"> OSCs QUE VÃO DAR CONTINUIDADE NOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO EM PELO MENOS 3 ANOS. VOLTADOS FORMAÇÃO E ALTO RENDIMENTO COMPETIÇÕES EM NÍVEL REGIONAL, ESTADUAL E NACIONAL. DEMAIS MODALIDADES QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO EM SUAS LIGAS, FEDERAÇÕES ESTADUAIS E NACIONAIS.
GRUPO D - REGIONAL ESTADUAL E NACIONAL	GRUPO E – REGIONAL E ESTADUAL	GRUPO F – MUNICIPAL E REGIONAL
VALOR DE R\$ 25.000,00	VALOR DE R\$ 15.000,00	VALOR DE R\$ 10.000,00
<ol style="list-style-type: none"> OSCs QUE VÃO DAR CONTINUIDADE NOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO EM PELO 	<ol style="list-style-type: none"> OSCs QUE VÃO DAR CONTINUIDADE NOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO EM PELO 	<ol style="list-style-type: none"> OSCs QUE VÃO DAR CONTINUIDADE NOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO EM PELO

MENOS 1 ANO.	MENOS 1 ANO.	MENOS 1 ANO.
2. VOLTADOS PARTICIPAÇÃO FORMAÇÃO ESPORTIVA E ALTO RENDIMENTO. 3. COMPETIÇÕES EM NÍVEL REGIONAL, ESTADUAL E NACIONAL. 4. DEMAIS MODALIDADES QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO EM SUAS LIGAS, FEDERAÇÕES ESTADUAIS E NACIONAIS.	2. VOLTADOS PARTICIPAÇÃO FORMAÇÃO ESPORTIVA E ALTO RENDIMENTO. 3. COMPETIÇÕES EM NÍVEL REGIONAL E ESTADUAL 4. DEMAIS MODALIDADES QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO EM SUAS LIGAS E FEDERAÇÕES ESTADUAIS.	2. VOLTADOS PARTICIPAÇÃO FORMAÇÃO ESPORTIVA
PARADESPORTO		
ACD – A VALOR DE R\$ 25.000,00	ACD – B VALOR DE R\$ 15.000,00	ACD – C VALOR DE R\$ 10.000,00
1. OSCs QUE VÃO DAR CONTINUIDADE NOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO EM PELO MENOS 1 ANO. 2. CASO SOLICITADO PELA SEMEL FICARAM A DISPOSIÇÃO PARA REPRESENTAREM O MUNICÍPIO EM EVENTOS DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO ESTADO DE SÃO PAULO. 3. VOLTADOS PARTICIPAÇÃO, FORMAÇÃO ESPORTIVA E ALTO RENDIMENTO. <ul style="list-style-type: none"> • Critérios de seleção das propostas serão analisados pela comissão de seleção, através da pontuação e documentos comprovatório das atividades desenvolvidas nos últimos anos. Disposto no item 4.2, IV deste edital. 		

9.2. A soma dos valores dos projetos não poderá ultrapassar a quantia teto por OSCs de R\$ 100.000,00, não sendo contabilizados os aditivos.

9.3. Cada OSC poderá apresentar até **05 (cinco) projetos**. Dentro dos critérios propostos neste edital.

9.4. As propostas deverão constar no plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração, no mínimo, as seguintes informações de acordo com alteração dada pela lei 13.204 de 2015 ao artigo 22.

9.4.1. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

9.4.2. Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados.

9.4.3. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.

9.4.4. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas

9.4.5. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

9.5. As OSCs poderão enviar opções de valores abaixo do Proposto no Plano de Trabalho Principal, de acordo com o especificado na Tabela 2. Deverão constar na opção alterada, se houver:

9.5.1. Número mínimo de inscritos no projeto,

9.5.2. Alterações que deixaram de fazer parte do plano de trabalho principal

9.5.3. Plano de desembolso readequado com o novo valor de proposto na opção

9.6. As OSCs poderão enviar quantas opções estiverem disponíveis, caso o valor não inviabilize o projeto.

9.6.1. A Comissão de seleção irá repontuar caso o projeto perca finalidade com o plano de trabalho principal, com a finalidade de requalificação.

9.7. Os Grupos que não tiverem número total de projetos disponível contemplados terão seus valores redistribuídos assim:

9.7.1. De Grupo A - 01 projeto em grupo B e C. Totalizando 02 projetos nos grupos inferiores.

9.7.2. De Grupo B - 01 projeto em grupo C. Totalizando 01 projeto no grupo inferior.

9.7.3. De Grupo C - 01 projeto em grupo D. Totalizando 01 projeto no grupo inferior.

9.7.4. De Grupo D - 01 projeto em grupo E. Totalizando 01 projeto no grupo inferior.

9.7.5. De Grupo E - 01 projeto em grupo F. Totalizando 01 projeto no grupo inferior.

9.7.6. De Grupo ACD A - 01 projeto em grupo B e C. Totalizando 02 projetos nos grupo inferiores.

9.7.7. De Grupo ACD B - 01 projeto em grupo C. Totalizando 01 projeto no grupo inferior.

9.7.8. Os Valores residuais da distribuição do item 9.7.1. ao 9.7.7. caso houver, serão utilizados em lista classificatória de projeto aprovados e não contemplados.

9.8. Lista classificatória de projetos aprovados e não contemplados seguirá os critérios a seguir:

9.8.1. A OSCs que não forem contempladas constará em lista classificatória de projetos aprovados e não contemplados.

9.8.2. Serão contempladas as OSCs desta lista em ordem classificatória com valores provindos de:

I - Desistência ou abandono do processo da parceria,

II - Impedimento da OSCs de celebração do termo de colaboração

III - Perda do prazo de assinatura do termo de colaboração.

IV - Como descrito no item 9.7.9 deste edital.

9.8.3. O primeiro classificado assim como os demais serão contemplados da seguinte forma:

I - O valor disponível nos critérios do item 9.8.2, terá que ser igual ou superior ao plano de trabalho principal.

II - Se o valor disponível for inferior ao solicitado no plano de trabalho principal, utilizará valor opcional subsequente.

III - Caso o projeto da OSC não constar valor opcional e o valor disponível ser inferior, estará automaticamente fora do processo seletivo deste edital, passando para o segundo classificado da lista.

IV - Os critérios I, II e III se repetiram até o término dos projetos disponíveis ou não houver mais recursos financeiros disponíveis.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

10.2. A Comissão de Seleção terá o prazo de 5 dias úteis para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

10.3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de seleção apresentados na tabela 4, a seguir:

Tabela 4. Critérios de Pontuação dos Projetos.

	Críticos de Seleção	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima.
A	Número mínimo de vagas no projeto relacionado ao valor proposto: •Nº mínimo. vagas / valor do projeto	0,0 pontos acima de R\$ 3.000,00 0,4 pontos até R\$ 2.000,00 0,8 pontos até R\$1.000,00 1,2 pontos até R\$ 500,00 1,6 pontos até R\$ 250,00 2,0 pontos até R\$125,00	2,0
B	Finalidade desportiva. - Desporto Participação - Desporto Formação - Desporto Rendimento	0,6 Item "a" ou "b" ou "c" 1,2 Itens "a+b" ou "a+c" ou "b+c" 2,0 Itens "a+b+c"	2,0
C	Modalidades que Representam o Município e ou Modalidade que constam na lista dos jogos - (SELJ-SP) Modalidades que não contam nos jogos (SELJ-SP), ou não convidadas pelo município como representante.	0,0 não participaram 0,5 Representou mais não pontuou 1,0 Pontuou, mas não subiu ao pódio 1,3 3º lugar 1,5 2º lugar 2,0 campeão 1,0 – não participam de nenhuma competição - esporte participação. 1,3 – competições diversas sem expressão. 1,6 – Competições municipais e regionais com pódios. 2,0- Competiram em suas ligas e Federações e obtiveram pódios.	2,0
D	Distribuição das atividades: Quantidade de polos de atividade prevista, que contenha frequência mínima 02 aula/treino por semana duração 50 minutos.	1,0 - 01 Local de atividade 1,5 - 02 locais de atividades fixa 2,0 - 03 a 04 locais de atividade 3,0 - mais de 4 locais de atividade.	3,0
E	Informações sobre ações a serem executadas: • metas a serem atingidas. • indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	0,0 – O projeto não especificou critérios importantes para desenvolvimento do projeto em diversos quesitos. ELIMINA O PROJETO DESTE EDITAL 1,0. Satisfatório de adequação – não teve clareza em alguma informação. 2.0 Constam todos os critérios principais para desenvolvimento das atividades.	2,0
F	Solicitação de renúncia de serviços, programas ou projetos.	0,0 - Solicitou renúncia de serviços, programas ou projetos durante sua vigência nos últimos 3 anos. 1,0 - Não solicitou renúncia de parcerias nos últimos 3 anos	1,0
G	Experiência previa na realização da atividade objeto das parcerias ou de natureza semelhante	0,0 - não executa serviço/programa objeto da parceria – ELIMINA O PROJETO DESTE EDITAL 1,0 executa serviço/programa na mesma atividade do objeto da parceria há 01 ano. 1,6 executa serviço/programa na mesma atividade do objeto da parceria até 03 anos	2,0

	2,0 executa serviço/programa na mesma atividade do objeto da parceria a mais de 03 anos	
Pontuação Total		14,0

10.4. Serão eliminadas aquelas propostas que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (E) e (G).

10.5. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na tabela 4 - Critérios de Pontuação dos Projetos.

10.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no Critérios de Seleção (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos Critérios de Seleção (B) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a Organização da Sociedade Civil - OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

10.7. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Bauru, www.bauru.sp.gov.br, iniciando-se o prazo para recurso, que será de 05 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

10.8. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

10.9. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

10.10. Após o julgamento dos recursos, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto nº 8.726, de 2016).

11. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

11.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas para assinatura do instrumento de parceria

11.2. Após homologação dos resultados, aguardará aprovação da Câmara Municipal e posterior publicação da Lei autorizadora no Diário Oficial de Bauru.

11.3. Após a publicação da aprovação da lei autorizadora específica, as OSCs serão convocadas em diário oficial de Bauru, terão 30 dias contados para assinatura do termo de colaboração junto a SEMEL, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo e sanções a OSCs.

11.4. Durante esta fase, as OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas neste edital, caso estejam vencidas no momento da análise, desde que permaneçam disponíveis eletronicamente,

11.5. Não poderá assinar o termo de colaboração as OSCs em a vigência da ata de diretoria estejam irregular/vencida. Observando o prazo do item 11.3

11.6. A OSCs poderá protocolar recurso na SEMEL para aumento de prazo em 15 dias, para regularização dos itens 11.4 e 11.5, desde que antes do final do prazo do item 11.3. Após esse prazo não haverá mais recursos.

12. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da dotação orçamentária UO 3.3.50.43 – subvenções nº 27.811.0014.

12.2. O valor total de recursos previsto de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), previstos no exercício de 2018 e correspondente para 2019.

12.3. Considerando que o objeto será realizado de forma individualizada, conforme a modalidade esportiva, e o valor de referência constante item 9.1 tabela 2, o exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

12.4. As liberações de recursos disponível e aprovado no Plano Orçamentário da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a ser paga as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, de finalidade desportiva ou paradesportiva, serão definidas em parcelas estabelecidas pelo Gestor do Fundo Municipal de Esportes.

12.5. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

12.6. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho.

12.6.1. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

12.6.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

12.6.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

12.6.4. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

12.6.5. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

12.6.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

12.6.7. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

13. CONTRAPARTIDA

13.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

14. DAS VEDAÇÕES:

14.1. Ficará impedida de celebrar parceria a organização da sociedade civil que:

14.1.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

14.1.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

14.1.3. Tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

14.1.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

14.1.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

I - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

14.1.6. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

14.1.7. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

14.1.8. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

I - cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

II - julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

III - considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação do presente Edital deverão ser por petição impressa, por qualquer pessoa, desde que com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para o recebimento das propostas, devendo ser protocolizada no endereço informado no item 6.1 deste Edital. A resposta às impugnações caberá ao Conselho Municipal de Esportes.

15.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

15.4. O Conselho Municipal de Esportes resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

15.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/14.

15.7. A OSCs durante a vigência do termo de colaboração deverá enviar por email ou protocolados na SEMEL para gestor da parceria constituído na forma da Portaria nº 032, de 04 de setembro de 2018, até dia 20 dos meses de abril, agosto e dezembro, as seguintes relações.

I - Local(s) de atividade(s): horário da atividade, número de participantes, professor responsável.

II - Lista de inscritos no projeto, com nome do inscrito, rg, nome do responsável, telefone ou endereço para contato.

15.8. A OSCs deverá enviar lista dos por professores com inscrição CREF, exceto casos que o registro não ser obrigatório de acordo com as normativas do conselho nacional de educação física.

15.9. A administração pública não cobrará das OSCs concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

15.10. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

15.11. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – FOLHA DADOS ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO III – MODELO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

15.12. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Chamada, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

15.13. A Homologação desse Chamamento Público não implica em direito adquirido da Organização Civil classificada;

15.14. O Termo de Transferência será firmado somente após Lei municipal específica autorizando os repasses;

Para mais informações entrar em contato com a da SEMEL pelo telefone (14) 3108-1050 ou e-mail esportes@bauru.sp.gov.br

O presente Chamamento Público será publicado em Diário Oficial e estará disponível no site www.bauru.sp.gov.br

DELFINO DEL REY JUNIOR
Secretário do Conselho Municipal de Esportes

FRANCISCO CARLOS SANTIAGO
Presidente do Conselho Municipal de Esporte

JOÃO MARCOS PEREIRA DUARTE
Gestor de Parcerias

VANDELEI MAZZUCHINI JUNIOR
Secretário de Esportes e Lazer

ANEXO I

DADOS ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

Nome da Entidade:

CNPJ:

Endereço completo da OSC:

Data de Fundação da OSC:

Telefone Institucional:

E-mail Institucional:

Horário de Funcionamento da OSC.

Período de vigência da diretoria atual:

Responsável / Presidente da OSC proponente.

Nome:

RG:

CPF:

Endereço residencial completo:

Telefone pessoal:

E-mail pessoal:

E-mail Institucional:

Responsável pelo Projeto.

Nome:

RG:

Telefone pessoal:

E-mail:

Opção do Banco que receberá o repasse: () CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou () BANCO DO BRASIL

Nome do Projeto:

Modalidade do projeto:

Grupo trabalhado, () Masculino, () Feminino, () Misto

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a (identificação da Organização da Sociedade Civil - OSC) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital xxxx/2018, Chamamento Público xx/2018, e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Bauru _____ de _____ de 2018.

ANEXO III

MODELO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO

I. CADASTRO DO PROPONENTE			
Proponente:			
CNPJ:			
II. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
Nome do Projeto:			
Modalidade do projeto:			
Sexo:			
III – LOCAL (IS) DE EXECUÇÃO DO PROJETO:			
IV - PERÍODO DE EXECUÇÃO PREVISTO DO PROJETO			
Duração:			
V. META PÚBLICO BENEFICIÁRIO/ALVO.			
Público Alvo.			
Crianças - (0 a 12 anos):			
Adolescentes - (12 a 18 anos):			
Adultos – (18 a 59 anos):			
Idosos – (a partir de 60 anos):			
Portadores de necessidades especiais:			
Total de Beneficiário(s):			
Defina o Número Mínimo de participantes inscritos ou a inscrever para o valor proposto:			
VI - JUSTIFICATIVA			
VII – OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICO			
VIII – METODOLOGIA – ORGANIZAÇÃO, PROCEDIMENTOS E DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE TRABALHO.			
IX – INDICADORES – MECANISMOS ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO PELO PROPONENTE			
X – RESULTADOS ESPERADOS			
XI - PARCERIAS			
XII – MECANISMO DE DIVULGAÇÃO DO PROJETO			
XIII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES			
ESPECIFICAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	
XIV – PLANO DE DESEMBOLSO – Arredondar valor R\$ 1,00 – Discriminação de todas as despesas previstas para o projeto ou evento			
ESPECIFICAÇÃO	QDE	VALOR UNID	TOTAL
XIV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - Arredondar valor R\$ 1,00. Valores			
MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04
MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08
MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
VALOR TOTAL DA PROPOSTA PRINCIPAL:			

PROPOSTA DO PLANO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO OPCIONAL – REPITA SE HOVER MAIS.

XIV – PLANO DE DESEMBOLSO – Arredondar valor R\$ 1,00 – Discriminação de todas as despesas previstas para o

projeto ou evento			
ESPECIFICAÇÃO	QDE	VALOR UNID	TOTAL
XIV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - Arredondar valor R\$ 1,00.			
MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04
MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08
MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
VALOR TOTAL DA PROPOSTA OPCIONAL:			
DESCREVA AS ALTERAÇÕES FEITAS NO PLANO ORIGINAL COM NOVO VALOR DE REFERÊNCIA:			

APRESENTAÇÃO DO PROJETO – DESCREVA

Itens I e II - Dados da OSC.

Dados da identificação do projeto e OSC

Item III – LOCAL (IS) DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Descrever locais que já estão sendo executados e como também serão propostos pelo projeto, endereço, denominação do espaço, público, escolar ou particular.

Item IV – PERÍODO DE EXECUÇÃO PREVISTO DO PROJETO.

Total de meses desde a data de início das atividades até o encerramento das atividades do projeto.

Item V – META PÚBLICO BENEFICIÁRIO/ALVO

Meta quantitativa de público alvo discriminados neste item como; Crianças - (0 a 12 anos), Adolescentes - (12 a 18 anos), Adultos – (18 a 59 anos), Idosos – (a partir de 60 anos), Portadores de necessidades especiais:

Número Mínimo de participantes inscritos ou a inscrever para o valor proposto, demonstrar a quantidade de inscritos que iniciará o projeto deste edital e/ou dará sequência aos trabalhos atuais.

Item VI - JUSTIFICATIVA

Fundamentar a pertinência e relevância do Projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

Item VII – OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICO

Objetivo Geral: A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto.

Objetivos Específicos: Apresentá-los com base no Objetivo Geral, de maneira que possam ser quantificados em metas, produtos e resultados esperados.

Item VIII – METODOLOGIA – ORGANIZAÇÃO, PROCEDIMENTOS E DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

Como serão elaborados os processos utilizados para a Ação. Deve apresentar compatibilidade com os objetivos, metas e conceitos, bem como com a forma de aplicação e desenvolvimento das atividades do Projeto apresentado. Explicar, sucintamente, como o Projeto será desenvolvido: ações, atividades previstas (esportivas e complementares) e os meios de realização. Detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas.

Item IX – INDICADORES – MECANISMOS ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO PELO PROPONENTE

Determinar quais ferramentas de avaliação, quantificação e mensuração do projeto pela OSCs.

Item X – RESULTADOS ESPERADOS

Indicar e quantificar metas, produtos e resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários (direta e indiretamente) do Projeto. As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada.

Item XI - PARCERIAS

Detalhamento das parcerias públicas e privadas envolvidas no Projeto. Inclusive com mecanismos de controle social, especialmente os Conselhos Municipais, Estaduais e Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Item XII – MECANISMO DE DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Como será divulgada e apresentar as estratégias de divulgação do projeto a serem utilizadas, locais de divulgação.

Item XIII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Detalhar a duração, em meses, fixando as datas estimadas para início e término das várias fases em que se desmembrará o Projeto. É o desdobramento do objeto do Projeto em realizações físicas, de acordo com as ações e atividades preestabelecidas. Preencher a tabela relacionando as atividades propostas com o tempo de execução do Projeto

XIV – PLANO DE DESEMBOLSO

Arredondar valor R\$ 1,00 – Discriminação de todas as despesas previstas para o projeto ou evento

Estimar os custos detalhadamente no Projeto Básico por itens de despesa, conforme a estratégia de ação previamente indicada, apresentando os valores unitários e o total previsto, a quantidade e os valores financeiros correspondentes.

XIV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - Arredondar valor R\$ 1,00.

Este cronograma será o valor que será utilizado mês a mês que será desembolsado pela OSC de acordo com os itens do plano de desembolso.

APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Fazer um breve relato histórico da entidade, em especial quanto ao trabalho social que já executou ou está realizando. Explicitar, de maneira sucinta, o comprometimento da Instituição com a política de direitos humanos e a ligação do Projeto com o esporte local. A apresentação deverá conter ainda dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, estadual, regional ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas. Assim como o descrito no item 4.2. IV do edital

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(Art. 33, V, "C" da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, VII do Decreto Estadual nº 14.494/16)

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____,

DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, "c" e Decreto Estadual nº 14.494/16, art. 26, X, que a referida entidade possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Colaboração/Fomento, em especial as seguintes:

01 RECURSO(S) HUMANO(S) _____.